

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 02/08/1993

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

02/08/93

NUMERO

1445/93

DESTINO:

SECRETARIA

CÓDIGO:

LPL-313/CM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1993

Pedido de Vinte e três dias, em

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 095/93

INICIATIVA:

ÁLVARO SCALABRIN - Vereador

HISTÓRICO:

Pede tombamento pelo Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e dá outras providências.

= PRAÇA FRANCISCO ABRAHÃO (antiga Praça Vermelha).

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em

01.09.93
[Signature]

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

REJEITADO EM 2

Por 15/23 105
Sala das Sessões 02/08/93

Rubrica do Presidente

Período da Presidência: 19 93 a 19 94

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

[Signature]
02/08/93



Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões 02/08/1993

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

095/93

REJEITADO EM 2ª Sessão

Por 15x02 (deceado esab 93)

Sala das Sessões 08/09/1993 do RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 02/08/93	NÚMERO 1445/93
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LPR-31364

Rubrica do Presidente

PEDE TOMBAMENTO PELO PATRIMONIO
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Art. 1º - Fica tombado pelo Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural a Praça Francisco Abrahão (antiga Praça Vermelha), juntamente com todo o conjunto arquitetônico que dela faz parte, situado na parte frontal ao Cine-Teatro Broadway, localizado no mesmo logradouro público.

Art. 2º - Fica declarado de preservação permanente todo o conjunto referido no artigo supra, bem como dos trilhos da Leopoldina e a Ponte Ferroviária assentados dentro e no espaço contíguo da Praça Francisco Abrahão.

Art. 3º - Fica proibido quaisquer alterações nas características arquitetônicas do conjunto de imóveis que compõem a referida Praça, não podendo nenhum daqueles prédios vir a ser demolido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Desde a Antiguidade o homem tem como uma de suas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

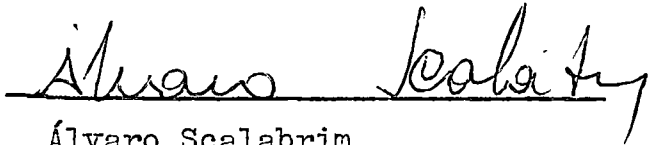
preocupações preservar a memória social, seja em torno dos hábitos e costumes, da cultura ou do patrimônio. Infelizmente no Brasil e, particularmente em Cachoeiro de Itapemirim, a sociedade tem registrado alguns de seus maiores patrimônios serem transformados em ruínas. É o caso, por exemplo, do prédio da Fábrica de Tecidos (Tecisa), da Usina de Energia Elétrica da Ilha da Luz, a primeira do Estado e da qual não se tem nenhum vestígio; é o prédio do antigo Bar Alaska que está tendo a arquitetura de sua fachada descaracterizada, sem contar outros casos idênticos. Vamos evitar, então, que a Praça Francisco Abrahão (antiga Praça Vermelha) fique apenas na lembrança de alguns saudosistas. Aquele espaço, juntamente com o conjunto arquitetônico que dele faz parte, possui uma importante história, a qual ganha mais relevo depois do trágico assassinato de Demisthoelides Baptista, o Batistinha, ocorrido no Rio de Janeiro. A Praça Vermelha, como é conhecido aquele logradouro público, ficará para sempre como a imagem viva de Batistinha, e por esse motivo, dentre outros, aquele espaço tem que ser preservado. Afinal, Batistinha desde sua mocidade ou sua infância escolheu a Praça Vermelha como seu reduto, como o quartel de resistência aos seus ideais políticos e ideológicos. Ele e seus amigos construíram ali uma verdadeira confraria idealística. Nunca faltou-se em comparecer sempre naquele espaço para confraternizar com os demais frequentadores as delícias de Cachoeiro de Itapemirim. Pela última vez que ali estive, dia 26 de junho de 1993, foi escolhido para homenagear o Ausente nº 1 da Praça Vermelha, Wilson Libardi, radicado em Vila Velha. A Praça Vermelha ficou de luto pela morte de Batistinha, e muitos de seus amigos não contiveram a emoção. Junto com esse projeto de lei que defende o tombamento da Praça Vermelha, como Patrimônio Histórico e Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, invocamos aos demais representantes desta Ca



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

sa que deem a mais valiosa contribuição para a preservação da memória de Cachoeiro de Itapemirim, aprovando esta Lei.

Sala de Sessões, 02/08/1993



Álvaro Scalabrin



Registro-~~no~~. Autua-~~no~~.
 Sala das Sessões. 02/08/1993
 (Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 095/93

REJEITADO
 Per 18x2 - 10x2
 Sala das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 02/08/93	NUMERO 1445/93
DESTINO: SECRETARIA LPL-313CM	CÓDIGO:

PEDE TOMBAMENTO PELO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Art. 1º - Fica tombado pelo Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural a Praça Francisco Abrahão (antiga Praça Vermelha), juntamente com todo o conjunto arquitetônico que dela faz parte, situado na parte frontal ao Cine-Teatro Broadway, localizado no mesmo logradouro público.

Art. 2º - Fica declarado de preservação permanente todo o conjunto referido no artigo supra, bem como dos trilhos da Leopoldina e a Ponte Ferroviária assentados dentro e no espaço contíguo da Praça Francisco Abrahão.

Art. 3º - Fica proibido quaisquer alterações nas características arquitetônicas do conjunto de imóveis que compõem a referida Praça, não podendo nenhum daqueles prédios vir a ser demolido.

Art. 4º - Esta Lei entradadem vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Desde a Antiguidade o homem tem como uma de suas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

preocupações preservar a memória social, seja em torno dos hábitos e costumes, da cultura ou do patrimônio. Infelizmente no Brasil e, particularmente em Cachoeiro de Itapemirim, a sociedade tem registrado alguns de seus maiores patrimônios serem transformados em ruínas. É o caso, por exemplo, do prédio da Fábrica de Tecidos (Tecisa), da Usina de Energia Elétrica da Ilha da Luz, a primeira do Estado e da qual não se tem nenhum vestígio; é o prédio do antigo Bar Alaska que está tendo a arquitetura de sua fachada descaracterizada, sem contar outros casos idênticos. Vamos evitar, então, que a Praça Francisco Abraão (antiga Praça Vermelha) fique apenas na lembrança de alguns saudosistas. Aquele espaço, juntamente com o conjunto arquitetônico que dele faz parte, possui uma importante história, a qual ganha mais relevo depois do trágico assassinato de Demisthoelides Baptista, o Batistinha, ocorrido no Rio de Janeiro. A Praça Vermelha, como é conhecido aquele logradouro público, ficará para sempre como a imagem viva de Batistinha, e por esse motivo, dentre outros, aquele espaço tem que ser preservado. Afinal, Batistinha desde sua mocidade ou sua infância escolheu a Praça Vermelha como seu reduto, como o quartel de resistência aos seus ideais políticos e ideológicos. Ele e seus amigos construíram ali uma verdadeira confraria idealística. Nunca faltou-se em comparecer sempre naquele espaço para confraternizar com os demais frequentadores as delícias de Cachoeiro de Itapemirim. Pela última vez que ali esteve, dia 26 de junho de 1993, foi escolhido para homenagear o Ausente nº 1 da Praça Vermelha, Wilson Libardi, radicado em Vila Velha. A Praça Vermelha ficou de luto pela morte de Batistinha, e muitos de seus amigos não contiveram a emoção. Junto com esse projeto de lei que defenda o tombamento da Praça Vermelha, como Patrimônio Histórico e Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, invocamos aos demais representantes desta Ca



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

sa que deem a mais valiosa contribuição para a preservação
da memória de Cachoeiro de Itapemirim, aprovando esta Lei.

Sala de Sessões, 02/08/1993

A handwritten signature in cursive script, reading "Alvaro Scalabrin", written over a horizontal line.

Álvaro Scalabrin



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 0095/93
INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIM
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa tombamento pelo Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Praça Francisco Abrahão, em Cachoeiro de Itapemirim.

A proposição está irregular quanto ao aspecto de constitucionalidade, por força do disposto na Constituição Federal, art. 24, inciso VII, e na Constituição Estadual, art. 183, uma vez que é competência exclusiva da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre a matéria.

VOTO DO RELATOR

Voto pela inconstitucionalidade da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pela inconstitucionalidade da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1993.


CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator


JOSE CARLOS SABADINE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 095/93

INICIATIVA: EDIL ÁLVARO SCALABRIN

RELATOR: ELIAS JOSÉ SARTORI

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei requerendo o tombamento pelo Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Praça Vermelha.

VOTO DO RELATOR:

ACOLHENDO O PARECER DA Comissão de Justiça e Redação, pela rejeição da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria optando pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1993.

JUAREZ TAVARES MATTA
Presidente

ELIAS JOSÉ SARTORI
Relator

AVÍLIO JOSÉ MACHADO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 095/93

INICIATIVA: EDIL ÁLVARO SCALABRIN

RELATOR: ELIAS JOSÉ SARTORI

RELATÓRIO

Trta-se de projeto de lei para tombamento da Praça Vermelha, pelo Patrimônio Histórico e Cultural.

VOTO DO RELATOR

Acolhendo parecer da Comissão de Justiça, pela rejeição da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO


Pela tramitação regular da matéria e sua aprovação, obedecidas as normas regimentais.

DECISÃO:

Por maioria de seus membros, decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria, obedecidas as normas regimentais e final rejeição da matéria.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1993.


ELIAS JOSÉ SARTORI - Relator


WILSON DILLEN DOS SANTOS - Presidente


ÁLVARO SCALABRIN - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 095/93

INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIN

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei para tombamento da Praça Vermelha.

VOTO DO RELATOR:

Pela rejeição da matéria, tendo em vista o parecer da Comissão de Justiça.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

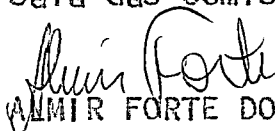
VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1993.


ALMIR FORTE DOS SANTOS-Presidente

ELIMAR FERREIRA-Relator


LUCAS MOLLAIS-Membro

	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN		X
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presidente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	X	
9	HIGNER MANSUR	X	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA		X
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 095193
 Parecer da Comissão de Justiça
 DATA: _____
 Conforme artigo 95 do R. Interno

RESULTADO VOTAÇÃO:
 15 votos a favor da Comissão de Justiça
 2 votos contra
 1 abstenção

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Por o parecer da Comissão de Justiça
 (Assinatura)

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Por 15 x 2 - 1 abstenção
 Sala das Sessões 8/9/33
 (Assinatura)